



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IN
D
E
Z
S
Fis. N° 07
11/3/17

TERMO DE REFERÊNCIA
003/2017 - SNPH

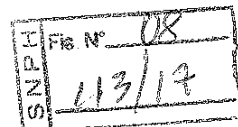
Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Passagem Fluvial e Terrestre para Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

Manaus
2017

1



GÓVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Av. Torquato Tapajós nº 01 - Flores - Fone: (92) 3236-6821			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69048-971	Bairro: Flores

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de passagem fluvial e terrestre para Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH, cujos quantitativos estimados e condições gerais para fornecimento estão dispostas neste documento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 0348/2016 CCGOV/SEFAZ.

2.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato podendo haver prorrogação, caso sejam atendidas as condições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



GÓVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



2.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Item	Discriminação	Quant.	VL. Unitário	VL. Total
01	(ID-113753) SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Descrição: Aquisição de Passagens Fluviais, conforme Projeto Básico.	04	219,16	876,64
02	(ID-116102) SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Descrição: Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Fluviais (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), conforme Projeto Básico.	04	0,01	0,04
03	(ID-113758) SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE, Descrição: Aquisição de Passagens Terrestres, conforme Projeto Básico	10	93,03	930,30
04	(ID-116104) SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE, Descrição: Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Terrestres (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), conforme Projeto Básico.	10	0,01	0,10
Total				1.807,08

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a natureza das atividades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, no âmbito da estrutura do Governo do Estado do Amazonas, de definir diretrizes que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados com um atendimento de excelência, pautado nos princípios da cidadania, de segurança e de qualidade.

Considerando, que o serviço de passagem fluvial e terrestre é essencial, pois há necessidade de deslocamentos de seus dirigentes e servidores a serviço da Instituição. O serviço em comento é continuamente necessário e imprescindível para que os servidores desempenhem fielmente suas funções na administração pública.

De acordo com as considerações anteriores, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de serviço de passagem terrestre e fluvial para a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, cujos quantitativos estimados e condições gerais para fornecimento estão



dispostas neste documento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços N° 0348/2016 CCGOV/SEFAZ.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

a) DA CONTRATADA:

- a1. Fazer reservas, emitir e fornecer bilhetes de passagens fluvial e terrestre nas lojas de passagens, portos e rodoviárias, para qualquer localidade e de todas as empresas sediadas ou não nas localidades de atendimento dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) horas contados a partir do recebimento da solicitação da SNPH.
- a2. A Contratada obriga-se a fornecer, à Contratante, passagens a preços promocionais vigentes no mercado pela operadora de serviço que fornecer o menor preço.
- a3. Atendimento em portos e Rodoviária de Manaus-Am, para efetuar, dentre outros, os serviços de check-in antecipado, retirada de bilhete, para os passageiros designados pela SNPH.
- a4. Apoio logístico especializado no assessoramento em eventos informados pela SNPH, no que se refere à recepção/translado em locais dentro da cidade onde serão prestados os serviços quando solicitado.
- a5. A CONTRATADA providenciará acomodações em classes diferenciadas, em situações excepcionais sempre que solicitado, sem ônus para a SNPH.
- a6. A entrega de bilhetes de passagens deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de embarque, na sede da Contratante, solicitado através de documento formal (requisição de passagens) em três vias, assinadas pelo titular ou funcionário autorizado.
- a7. Assegurar lugares nas viagens, assim como garantir conexões em portos e rodoviárias.
- a8. Todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas em decorrência da emissão de um determinado número de bilhetes de passagens deverão ser repassadas à SNPH, as quais serão utilizadas estritamente à serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Fig. N°	11
11/3/12	

- a9. Manter a SNPH permanentemente e previamente informada de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias de passagens, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitados.
- a10. Repassar a SNPH facilidades advindas de implementação de novos métodos de trabalho, bem como facilidades operacionais, que surgirem no decurso do contrato.
- a11. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período que se refere o faturamento.
- a12. Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal da SNPH.
- a13. Atender todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho, e outros semelhantes, relativos à execução do contrato.
- a14. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a SNPH por terceiros.
- a15. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à SNPH ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- a16. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais e demais tributos que incidam, ou venham incidir, sobre o objeto do contrato.
- a17. Caberá a contratada a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato.
- a18. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Fis N°	12
113/17	

- a19. Manter a SNPH e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução do contrato, de evento patenteado, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor.
- a20. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SNPH à CONTRATADA, para a execução do contrato.
- a21. A empresa vencedora da licitação deverá garantir o atendimento quando suas lojas não estiverem funcionando, por meio de agentes de viagem ou empresa de transporte terrestre e fluvial ou mesmo por sistema de plantão da própria licitante. O fornecedor deverá indicar formalmente à SNPH por ocasião da assinatura do contrato, qual a opção será utilizada. Também indicará no mínimo 02 (dois) números de telefones, que poderão ser contatados 24 horas por dia, para esclarecimentos e providências, quando eventualmente surgir necessidades de viagens fora do horário normal e/ou nos finais de semana.
- a22. A empresa vencedora deverá possuir e manter, em Manaus, sede ou filial para atendimento, emissão e entrega dos bilhetes de passagens na SNPH, dentro das condições estabelecidas neste documento e demais componentes do edital.
- a23. A Contratada obriga-se a cancelar todas as passagens requisitadas e não utilizadas pela Contratante após o término do Contrato.
- a24. A empresa vencedora deverá encaminhar a SNPH, 01 (um) exemplar do guia "Panrotas" e/ou documentos oficiais das companhias de viagens (sem custos adicionais) mensalmente (até o dia 10 do mês vigente) e, sempre que houver alterações nas tarifas/promoções praticadas. Neste caso deverão ser observados os regulamentos vigentes, à época, para tarifas promocionais especiais, nacionais e internacionais.
- a25. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de prestação do fornecimento através de relatório de controle, devendo esse fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contrato nomeado pela SNPH.
- a26. A prestação do fornecimento será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos COFIC/SNPH, o qual manterá um rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para



GÓVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

I D E N T I F I C A D O	Fis Nº	13
		113/14

impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando execução correta em 24 horas, a fim de poder liberar o pagamento correspondente.

a27. Na hipótese da SNPH solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a Contratada se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

A28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária.

a29. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SNPH, cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.

a30. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, quer total ou parcial, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da SNPH.

a31. Além da habilitação jurídica, comprovante de regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a mesma já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

a32. A empresa CONTRATADA deve estar cadastrada no sistema "e-compras" do Governo do Estado do Amazonas.

b) DA CONTRATANTE:

b1. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

b2. Providenciar o pagamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência.

b3. Efetuar o pagamento da Contratada, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SNPH
Folha Nº 14
11/3/17

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Prog/Proj/Ativ	Fonte	Elem. de Despesa	VI Global (R\$)
26.122.0001.2001.0001	121	339033	1.807.08

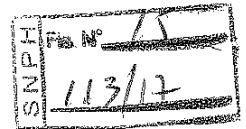
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor Total	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 1.807.08	Empenho	12 meses

MAIO 2017	JUNHO 2017	JULHO 2017	AGOSTO 2017
150,59	150,59	150,59	150,59
SETEMBRO 2017	OUTUBRO 2017	NOVEMBRO 2017	DEZEMBRO 2017
150,59	150,59	150,59	150,59
JANEIRO 2018	FEVEREIRO 2018	MARÇO 2018	ABRIL 2018
150,59	150,59	150,59	150,59






GÓVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



7. **DECLARAÇÃO:**

Declaramos que este Termo de Referência (Termo de referência para contratação de empresa para fornecimento de passagem fluvial e passagem terrestre para Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH) está de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

<p>Data: <u>26/04/17</u></p> <p></p> <p>_____ Welisson Moriz Correa Agente Portuário II COFIC/SNPH</p>	<p>Data: <u>26/04/17</u></p> <p></p> <p>_____ Henry Challú Pinheiro Mota Agente Portuário III E-Compras/SNPH</p>
<p style="text-align: center;">DE ACORDO</p>	
<p>Data: <u>26/04/17</u></p> <p></p> <p>_____ Walfrido de Oliveira Silva Neto Ordenador de Despesas Diretor - Presidente da SNPH</p>	
<p>Elaborado por: Henry Challú Pinheiro Mota E-Compras - SNPH</p>	<p>Identificação: PROC N° 113/2017</p>